



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP

PREÂMBULO

O Município de Banabuiú, através da Comissão Central de Licitação e Pregões, devidamente nomeada pela Portaria nº 246, de 05 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO (GLOBAL), regime de execução INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09:00h

DIA: 29 de janeiro de 2019.

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Unidade Gestora Contratante;
- B) PMB – Prefeitura Municipal de Banabuiú;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;

E)CCLP - Comissão Central de Licitação e Pregões, da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supramencionado, de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e disponibilizado pelo site <<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>>.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Banabuiú, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

2.2 - Poderão participar desta licitação instituições de ensino superior ou conveniada, que atue no ramo do objeto da licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.7 - Por documento hábil entende-se:

a) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;



b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.

2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo proponente.

2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93)

2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e de seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, dentro do prazo editalício;

2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.12.4 - O pedido, com suas especificações;

2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.14 - A resposta da Comissão de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da integral da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituindo a decisão aditamento a este Edital.

2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO BANABUIÚ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP



**À PREFEITURA MUNICIPAL DO BANABUIÚ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

Deverão serem entregues pelos licitantes.

3.3- Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues pelos LICITANTES, no caso da entrega através de procurador deverá este apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do instrumento procuratório não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, mas não poderá representar mais de um licitante junto a Comissão de Licitação sob pena de exclusão da representação das LICITANTES.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria



em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica, conforme o caso.

4.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

4.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

4.2.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.4.5 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;

4.2.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

4.2.5.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA de origem da sede do licitante;

4.2.5.1.1. Caso a instituição vencedora esteja sediada em outro Estado da federação, deverá apresentar registro secundário no CRA/CE na ocasião da contratação.

4.2.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cuja comprovação se dará da forma que segue:

4.2.5.2.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado do contrato que o deu origem, comprovando que a licitante já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.2.5.2.1.1. Para cumprimento do item anterior, considerar-se-á compatível em complexidade tecnológica e operacional ao objeto do presente certame, o atestado de capacidade técnica pela



execução de concurso público para o público mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos em um só certame, com a utilização de leitora óptica e coleta de digitais.

4.2.5.2.2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a declaração que indique as instalações, equipamentos de processamento de dados como computadores, equipamentos gráficos, leitora óptica, aparelho leitor de digitais, equipamentos de segurança, aparelhos detectores de metais, aparelhos detectores de câmeras, escutas e transmissores sem fio, equipamentos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos, descrevendo os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

4.2.5.2.2.1. Ainda com relação às instalações adequadas, deverá apresentar comprovação de disponibilidade de gráfica para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público, com afirmação sobre a existência de sala cofre segura e gráfica, ambos na mesma localização.

4.2.5.3. Atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, informando que seu responsável técnico ou, ainda, outro profissional de nível superior habilitado, realizou visita técnica aos possíveis locais de realização dos testes e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como as disposições normativas, Leis Municipais correspondentes e levantamentos administrativos realizados.

4.2.5.4. Apresentar ato de credenciamento como instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial, ou, ato de convênio institucional com objetivo de elaborar questões de provas, apresentando este documento com firma reconhecida em cartório, anexando ato de credenciamento da instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial. A validade do funcionamento e credenciamento da instituição de ensino superior será verificada no site do e-MEC, devendo estar "Ativa" ou "Em atividade";

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

4.2.5.4. A indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima, envolvida no planejamento, elaboração e realização de concurso, composta minimamente de:

- a) 01 (um) doutor em educação;
- b) 01 (um) mestre na área da educação;
- c) 01 (um) especialista na área da educação;
- d) 01 (um) advogado;
- e) 01 (um) profissional da área da administração;

24.4.1. A declaração de indicação do pessoal técnico de que trata o item anterior, deverá estar devidamente acompanhada dos currículos datados e assinados por cada um dos profissionais indicados, contendo minimamente a identificação, escolaridade e experiência em realização de concurso público, o currículo deverá estar acompanhado de documento de identificação, dos títulos pontuados e dos documentos que comprovem a experiência de atuação em concurso público e, deverá conter, ainda, declaração de que faz parte da equipa técnica da licitante e de que responsabiliza-se pelas informações prestadas no currículo.

4.2.5.5. No caso do profissional administrador indicado, este deverá estar devidamente registrado no CRA e, ser detentor de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão), devidamente



acompanhado do contrato e do atestado que lhe deu origem, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

4.2.5.6. A Prova de que a empresa possui no quadro permanente, os profissionais de nível superior indicados, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços;

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1 - **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente;

4.2.6.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.6.1.2 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor final proposto, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

4.2.3.4 Garantia, no valor de 1% (um por cento), nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.583,97 (Mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**. A garantia deverá ser protocolada na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

4.2.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

4.2.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito na seguinte conta bancária: Banco 001 (Banco do Brasil), agência 4.144-0, conta corrente 18.117-X, depósito identificador código 191.

4.2.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores



atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

4.2.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.3.4.3.1 - Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.

4.2.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.23.02-TP

4.2.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.3.4.3.4 - Prazo de validade: 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.3.4.6 - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 OUTRAS EXIGENCIAS:

4.4.1 - Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.4.3 - Declaração da licitante, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123/06 – Lei Geral da Microempresa, juntamente com o documento de enquadramento de ME ou EPP.

4.4.3.1 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE02

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em 1 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- Modalidade e Número do Processo Licitatório;

5.2.2 - A razão social, local da sede e o número de inscrição do CNPJ da licitante;

5.2.3 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.5 - Preço unitário para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.6 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

5.2.6.1 - Relação, contendo preços unitários de todos os itens de serviço conforme modelo constante do ANEXO II;

5.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e os licitantes que desejarem examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes 01 DE HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02.

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL;**

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.4.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.
- 7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando



obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 05 do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;

7.4.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.11.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11.5 - O disposto nos itens 7.4.9, 7.4.10 e 7.4.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.12- De conformidade com o parecer da CPCL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela Secretaria correspondente, tendo como gerencia a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.



10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE BANABUIÚ;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual o **valor global máximo constante no referencial de preços** apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, definidos em função da demanda estimada de **até 2.500 (Dois mil e quinhentos) candidatos e, acrescido do custo excedente a este número o valor máximo per capita também constante no referencial de preços** e da seguinte forma:

1ª Parcela (30% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

2ª Parcela (40% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação das Provas Escritas.

3ª Parcela (20% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos.

4ª Parcela (10% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do Resultado Final do Concurso..

16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos das dotações orçamentárias e classificação econômicas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.01.04.122.0002.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Caso a licitante vencedora se recuse assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo determinado, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.



19.2. A Contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

19.2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
02	Multa de 0,4% sobre o valor global valor atualizado do contrato.	
03	Multa de 0,8% sobre o valor atualizado do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Município de Banabuiú/CE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da Contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 9.1 deste Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Abertura e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
6	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência.	01
7	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência por dia de atraso.	02

19.3. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19.4 Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;



20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BANABUIÚ.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação e Pregões, da Prefeitura Municipal de Banabuiú, sita à Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, ou através do e-mail <comissaolicitabnb@gmail.com>.

22.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Central de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 - DO FORO

23.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPCL, durante o expediente normal.

23.2 - Fica eleito o foro do Município de Banabuiú (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2019.



Luiz Ernesto Macedo Mendes
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



- ANEXO I -

TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

PROJETO BÁSICO

01 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, consoante condições estabelecidas neste Projeto Básico.

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de realização de Concurso Público para prover diversos cargos públicos efetivos vagos ou que vierem a vagar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e cadastro de reservas.

03 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o seu prazo de validade, conforme explicitado nas tabelas a seguir:

Nível	Cargo	Habilitação exigida	Total Vagas	Total de vagas por nível	Carga horária semanal	Vencimento
Fundamental	Auxiliar de Mecânica Automotiva	Saber ler e escrever	1	68	40	R\$ 954,00
	Auxiliar Serviços Gerais	Saber Ler e escrever	28		40	R\$ 954,00
	Calceteiro	Saber ler e escrever	2		40	R\$ 954,00
	Cozinheiro	Saber Ler e escrever	3		40	R\$ 954,00
	Merendeira Escolar	Saber Ler e escrever	3		40	R\$ 954,00
	Motorista	Saber ler e escrever e CNH categoria "B"	17		40	R\$ 1.073,61
	Pedreiro	Saber ler e escrever	2		40	R\$ 1.054,53
	Vigia	Saber ler e escrever	12		40	R\$ 954,00
Médio	Agente Administrativo	Nível médio	2	37	40	R\$ 1.073,61
	Agente de Combate as endemias	Nível médio	10		40	R\$ 1.014,00
	Instrutor de Esporte	Nível médio	4		20	R\$ 954,00
	Mestre de Obra	Nível médio	1		40	R\$ 1.114,76
	Recepcionista	Nível Médio	2		40	R\$ 954,00
Médio/Técnico	Auxiliar de Farmácia	Nível Médio e Curso Técnico na área	1		40	R\$ 954,00
	Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal	3		40	R\$ 954,00

	Secretário Escolar	Nível médio e curso técnico em secretariado escolar	4	40	R\$ 1.118,75
	Técnico Agrícola	Nível médio e curso técnico agrícola	3	40	R\$ 1.114,76
	Técnico em Edificações	Nível médio e curso técnico em edificações	1	40	R\$ 1.114,76
	Técnico em Enfermagem	Nível Médio e Curso Técnico em Enfermagem	4	40	R\$ 1.073,61
	Técnico em meio ambiente	Nível médio e curso técnico em meio ambiente	1	40	R\$ 1.114,76
	Técnico em Radiologia	Nível Médio e Curso Técnico em Radiologia	1	40	R\$ 1.073,61
Superior	Advogado	Graduação em direito	2	20	R\$ 2.669,42
	Assistente Social	Graduação em serviço social	1	30	R\$ 2.887,67
	Cirurgião-Dentista	Graduação em odontologia	4	40	R\$ 3.063,53
	Enfermeiro para Atenção Básica	Graduação em enfermagem	4	40	R\$ 3.063,53
	Enfermeiro para Atenção Secundária	Graduação em enfermagem	2	40	R\$ 3.063,53
	Fisioterapeuta	Graduação em fisioterapia	1	20	R\$ 1.531,77
	Médico para Atenção Básica	Graduação em medicina	4	40	R\$ 12.000,00
	Nutricionista	Graduação em nutrição	2	20	R\$ 1.443,84
	Pedagogo	Graduação em pedagogia	2	40	R\$ 3.193,14
	Psicólogo	Graduação em psicologia	2	20	R\$ 1.443,84
	Psicólogo	Graduação em psicologia	1	40	R\$ 2.887,67
	Terapeuta Ocupacional	Graduação em terapia ocupacional	1	40	R\$ 3.063,53

04 – DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os valores da taxa de inscrição para os cargos do Concurso Público, ficam definidos da seguinte forma:

TAXA DE INSCRIÇÃO:

NÍVEL FUNDAMENTAL: R\$ 90,00 (Noventa reais)

NÍVEL MÉDIO: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

NÍVEL SUPERIOR: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

4.2. A Contratada realizará as inscrições de acordo com de cargos constantes do Edital de Abertura, onde serão arrecadadas taxas através da rede bancária, por boleto gerado pelo sistema de inscrições da Contratada exclusivamente pela rede mundial de computadores (*Internet*), sendo esses valores creditados em conta específica de titularidade da Prefeitura Municipal de Banabuiú.

05 – DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

5.1. Estima-se um contingente de aproximadamente **2.500 (dois mil e quinhentos)** candidatos inscritos no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa, distribuída da seguinte forma:

g

Item	Nível de escolaridade	Total de vagas por nível	Estimativa de inscritos
1	Fundamental	68	1000
2	Médio	37	1000
3	Superior	26	500

06 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. O Concurso Público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

Cargos	Etapas	Provas	Nº mínimo de itens	Caráter
Nível Superior	1ª	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	30	
	2ª	Avaliação de Títulos (poderá ser dispensada para alguns cargos, a critério da Administração)	-	Classificatório
Nível Médio	Única	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
Nível Fundamental		Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
		Avaliação Prática (poderá ser dispensada para alguns cargos, a critério da Administração)	-	

07 – DAS DISCIPLINAS E CONTEÚDO DAS PROVAS

7.1. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento das atribuições dos cargos.

08 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá à instituição contratada realizar o Concurso Público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, no resumo das atividades abaixo listadas e das disposições nos tópicos seguintes:

RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaboração de minutas de editais;
- Inscrição e cadastramento dos candidatos;
- Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas;
- Análise de títulos dos candidatos;





- Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Concurso;
- Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final;
- Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais;
- Elaboração e entrega do relatório final.

09 – DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

9.1. A instituição contratada para realização do Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de Banabuiú/CE os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas;
- c) resultados das provas objetivas;
- d) convocação para a prova de títulos;
- e) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- g) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

9.2. Fica por conta da Prefeitura providenciar:

- a) a publicação, no Diário Oficial do Município, dos editais e dos comunicados relacionados a este Concurso Público;
- b) a publicação do extrato do Edital de Abertura em jornal de grande circulação no Estado do Ceará e Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE, concomitantemente ao início das inscrições;
- c) a publicação em sua página, na internet, de todos os editais e comunicados referentes a este Concurso Público;
- d) a republicação de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 9.1, nos mesmos meios que se deu a publicação original, em caso de incorreção ou eventual alteração.

10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

10.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica da Contratada, mediante recolhimento por meio de boleto bancário;

10.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para atender a legislação vigente, para os candidatos cuja renda familiar máxima corresponda ao especificado em lei, conforme edital do concurso;

10.3.1. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará ao Município de Banabuiú/CE relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

10.4. A instituição contratada deverá explicitar, no Edital de Abertura das inscrições para o Concurso Público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

10.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo;

b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições;

c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas.

10.6. Aos candidatos com deficiência, será reservado percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas no concurso, em conformidade com a Legislação em vigor, inclusive nas vagas em cadastro de reserva;

10.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

10.8. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

11 – DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

11.1. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o Edital de Abertura de Inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, boleto para pagamento e recibo de inscrição.

12 – DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

12.1. A instituição contratada deverá:

12.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

12.1.1.1. O cadastro a que o subitem anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail;

12.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas;

12.1.2.1. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do encerramento das inscrições;

12.1.3. Encaminhar anexas às listas de que trata o subitem 12.1.2. As seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo;

12.1.4. Receber, durante o concurso, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que encaminhem as alterações à Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE (Secretaria de Planejamento e Gestão Pública), durante o prazo de validade do concurso.

13 – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

13.1. A instituição contratada deverá:

13.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* e telefone;

13.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta;

13.1.3. Colocar à disposição dos candidatos inscritos, na página na internet, em *link* próprio, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

14 – DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1. As provas objetivas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades;

14.2. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos;

14.3. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;

14.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha, e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

14.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada;

14.6. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados;

14.7. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos obrigatoriamente, à tinta de caneta azul ou preta;

14.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos;

14.9. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho;

14.10. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova;

14.11. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso;

14.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou subcontratado, com acesso restrito à equipe da instituição contratada;

14.13. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades;

14.14. Considerar-se-á habilitado o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de Conhecimentos Gerais;

b) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de Conhecimentos Específicos.

14.15. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas objetivas serão excluídos do concurso;

14.16. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova, e deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) pontos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:

- peso 1 (um) à nota da prova de Conhecimentos Gerais;

- peso 2 (dois) à nota da prova de Conhecimentos Específicos.

14.17. Os candidatos que não obtiverem média final igual ou superior a 5 (cinco) serão considerados reprovados e eliminados do Concurso Público;

14.18. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no Edital de Aberturas Inscrições;

15 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

15.1. A avaliação de títulos será aplicada aos candidatos aos cargos constantes do Edital que contenham prova de títulos;

15.2. O recebimento dos títulos e a avaliação, por banca especializada, são de responsabilidade da instituição contratada;

15.3. A pontuação dos títulos será definida pela Comissão do Concurso, por ocasião da elaboração do Edital de Abertura;

15.4. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e nos locais estipulados no Edital de Convocação para a avaliação de títulos;



15.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e encaminhados via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o local indicado no Edital de Convocação, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada em sua página na internet;

15.6. Deverão ser convocados para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas.

16 – DAS PROVAS PRÁTICAS

16.1. A Prova Prática avaliará o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo:

16.2. Serão convocados para realização da Prova Prática os candidatos considerados aprovados nas Provas Objetivas até a classificação correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência aprovados para o cargo;

16.3. Os candidatos serão convocados pelo Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico da Contratada;

16.4. A elaboração, a aplicação e a correção das provas práticas serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante o fornecimento da infraestrutura, aparelhos e equipamentos;

16.5. A Prova Prática será de caráter apenas ELIMINATÓRIO, e NÃO classificatório. O candidato será avaliado como aprovado ou reprovado;

16.5.1. O candidato considerado reprovado será eliminado do Concurso.

17 – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

17.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos ao Município de Banabuiú/CE, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Município recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;

17.3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Banabuiú/CE;

17.4. Caso o número de candidatos não seja comportado adequadamente pelo Município de Banabuiú/CE, poderá a Contratada utilizar as dependências de Municípios próximos;

17.5. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

18 – DOS RECURSOS



18.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do Concurso Público;

18.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo;

18.3. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório das provas objetivas;
- c) ao resultado provisório da avaliação de títulos;
- d) ao resultado provisório das provas práticas;
- e) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.

19 – DO PESSOAL

19.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de preferência Mestres e Doutores de notório saber e ilibada reputação;

19.2. O Município de Banabuiú/CE deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;

19.3. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

19.4. A contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detectores de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 candidatos; além de 1 (um) servente para cada local de prova; 1 (um) segurança por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do Concurso Público;

19.5. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

20 – DOS RESULTADOS

20.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente ao Município as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;



- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

21 – DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

21.1. A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação;

21.2. Não será permitida a subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do Concurso Público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no item 20 e seus subitens;

21.3. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

21.4. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a instituição contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou subcontratado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos;

21.5. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ou subcontratado, ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada;

21.6. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos;

21.7. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

21.8. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas

21.9. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser

segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente;

21.10. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação das provas;

21.11. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc;

21.12. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 21.10 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de 2 (dois) candidatos/ testemunhas, voluntários;

21.13. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas;

21.14. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

21.15. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concurso Público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso.

22 – DO DESLOCAMENTO, DAS TAXAS BANCÁRIAS, DAS POSTAGENS, DOS ENCARGOS, DOS IMPOSTOS E OUTROS

22.1. A instituição contratada para realizar o Concurso Público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento e hospedagem do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

23 – DOS REQUISITOS GERAIS

23.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a instituição contratada:

23.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial do Município, bem como em sua página oficial na Internet;

23.1.2. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

23.1.2.1. Cronograma, a ser submetido à apreciação do Município, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

23.1.2.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:





- a) à elaboração de editais e divulgação;
- b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- f) à reprodução do material;
- g) à logística para a aplicação das provas;
- h) à aplicação das provas;
- i) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- j) à avaliação das provas;
- k) à divulgação dos resultados das provas;
- l) ao encaminhamento de recursos;
- m) à apreciação dos recursos;
- n) à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- o) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

23.1.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), internet, correspondência e outros;

23.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

23.1.5. Apresentar ao Município, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

23.1.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

23.1.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

23.1.8. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

23.1.9. Assegurar todas as condições para que o Município fiscalize a execução do contrato;

23.1.10. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA de origem da sede do licitante;

24.1.1 Caso a instituição vencedora esteja sediada em outro Estado da federação, deverá apresentar registro secundário no CRA/CE na ocasião da contratação.

24.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cuja comprovação se dará da forma que segue:

24.2.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado do contrato que o deu origem, comprovando que a licitante já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

24.2.1.1. Para cumprimento do item anterior, considerar-se-á compatível em complexidade tecnológica e operacional ao objeto do presente certame, o atestado de capacidade técnica pela execução de concurso público para o público mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos em um só certame, com a utilização de leitora óptica e coleta de digitais.

24.2.2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a declaração que indique as instalações, equipamentos de processamento de dados como computadores, equipamentos gráficos, leitora óptica, aparelho leitor de digitais, equipamentos de segurança, aparelhos detectores de metais, aparelhos detectores de câmeras, escutas e transmissores sem fio, equipamentos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos, descrevendo os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

24.2.2.1. Ainda com relação às instalações adequadas, deverá apresentar comprovação de disponibilidade de gráfica para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público, com afirmação sobre a existência de sala cofre segura e gráfica, ambos na mesma localização.

24.3. Atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, informando que seu responsável técnico ou, ainda, outro profissional habilitado, devidamente inscrito no CRA, realizou visita técnica aos possíveis locais de realização dos testes e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como as disposições normativas, Leis Municipais correspondentes e levantamentos administrativos realizados.

24.4. Apresentar ato de credenciamento como instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial, ou, ato de convênio institucional com objetivo de elaborar questões de provas, apresentando este documento com firma reconhecida em cartório, anexando ato de credenciamento da instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial. A validade do funcionamento e credenciamento da instituição de ensino superior será verificada no site do e-MEC, devendo estar “Ativa” ou “Em atividade”;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

24.6. A indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima, envolvida no planejamento, elaboração e realização de concurso, composta minimamente de:

- a) 01 (um) doutor em educação;
- b) 01 (um) mestre na área da educação;
- c) 01 (um) especialista na área da educação;
- d) 01 (um) advogado;
- e) 01 (um) profissional da área da administração;

24.4.1. A declaração de indicação do pessoal técnico de que trata o item anterior, deverá estar devidamente acompanhada dos currículos datados e assinados por cada um dos profissionais indicados, contendo minimamente a identificação, escolaridade e experiência em realização de concurso público, o currículo deverá estar acompanhado de documento de identificação, dos títulos pontuados e dos documentos que comprovem a experiência de atuação em concurso público e, deverá conter, ainda, declaração de que faz parte da equipe técnica da licitante e de que responsabilizam-se pelas informações prestadas no currículo.

24.7. No caso do profissional administrador indicado, este deverá estar devidamente registrado no CRA e, ser detentor de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão), devidamente acompanhado do contrato e do atestado que lhe deu origem, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

24.8. A Prova de que a empresa possui no quadro permanente, os profissionais de nível superior indicados, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de contrato de prestação de serviços;

25 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

25.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual o **valor global máximo constante no referencial de preços**apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, definidos em função da demanda estimada de **até 2.500 (Dois mil e quinhentos)** candidatos e, **acrescido o custo excedente a este número o valor máximo per capita também constante no referencial de preços** e da seguinte forma:

1ª Parcela (30% do valor global)– A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

2ª Parcela (40% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação das Provas Escritas.

3ª Parcela (20% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos.

4ª Parcela (10% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do Resultado Final do Concurso.

25.2.A estimativa de custo do objeto constará nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital.

26 – DAS PENALIDADES

26.1. Caso a licitante vencedora se recuse assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo determinado, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

26.2. A Contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

26.2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
02	Multa de 0,4% sobre o valor global valor atualizado do contrato.	
03	Multa de 0,8% sobre o valor atualizado do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Município de Banabuiú/CE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da Contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 9.1 deste Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Abertura e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01

6	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência.	01
7	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência por dia de atraso.	02

26.3. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26.4 Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

27 – PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

27.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

28 – DO CRONOGRAMA

28.1. As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pela Contratada na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Publicação do Edital de Abertura	No máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do Edital de Abertura no órgão oficial do Município.
03	Prazo das Inscrições	30 (trinta) dias corridos
04	Homologação das Inscrições	No máximo 15 (dez) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local de realização das provas e do ensalamento	No máximo 30 (trinta) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas	No mínimo 15 (quinze) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
07	Divulgação do Gabarito	Na segunda-feira, logo após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado das Provas Escritas e entrega de títulos.	No máximo 30 (trinta) dias após a realização das provas.

09	Realização das Provas Práticas.	No máximo 30 (trinta) dias após a Divulgação Oficial do Resultado das Provas Escritas.
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso.	No máximo 15 (quinze) dias após a aferição dos Títulos e da realização das Provas Práticas, para os cargos que os exigem.
11	Homologação Final do Concurso.	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

28.2.O prazo máximo para executar os serviços, a partir da ordem de serviços, é de 120 (cento e vinte) dias.

29 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0002.2.006.0000 MATUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA; elemento de despesas n.º3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

30 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. O contrato estará vigente a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado do Concurso, podendo ser prorrogado nos termos da lei.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



- ANEXO II -

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BANABUIÚ.
TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,
Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor
01	SERVIÇOS PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, conforme condições constantes no Projeto Básico (Anexo I do Edital), para uma demanda estimada de até 2.500 (dois mil e quinhentos candidatos) candidatos. RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Elaboração de minutas de editais; - Inscrição e cadastramento dos candidatos; - Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas; - Análise de títulos dos candidatos; - Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Concurso; - Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final; - Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais; - Elaboração e entrega do relatório final.	Serviço	
02	Os serviços listados no item 01, para o número excedente ao estimado de candidatos (apresentar valores per capita).	Serviço	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL /



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



- ANEXO III -

TOMADA DE PREÇOS N° _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de BANABUIÚ, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



- ANEXO IV (item 1) -

TOMADA DE PREÇOS N° _____

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS N° ____ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2



– ANEXO IV (item 2) –

TOMADA DE PREÇOS N° _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n° _____, junto ao Município de Banabuiú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n° 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



– ANEXO IV (item 3) –

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº _____, realizada pelo Município de Banabuiú/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

- ANEXO V -
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, N° __, Bairro _____, Banabuiú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n° _____, e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme projeto e orçamento em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I (projeto básico), obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual o valor global R\$ _____ (_____) e, da seguinte forma:

1ª Parcela (30% do valor global)– A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, no valor de R\$ _____ (_____).

2ª Parcela (40% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a aplicação das Provas Escritas, no valor de R\$ _____ (_____).

3ª Parcela (20% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos, no valor de R\$ _____ (_____).

4ª Parcela (10% do valor global) – A ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do Resultado Final do Concurso, no valor de R\$ _____ (_____).

8.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, quando do eventual número de candidatos exceder 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos, pagará o



valor per capita no valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº _____, classificação econômica nº _____, fonte de recurso _____.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irredutíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a licitante vencedora se recuse assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços no prazo determinado, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2. A Contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

12.2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
02	Multa de 0,4% sobre o valor global valor atualizado do contrato.	
03	Multa de 0,8% sobre o valor atualizado do contrato.	
04	Multa de 1,2% sobre o valor atualizado do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Município de Banabuiú/CE, por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso.	03
2	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	04
3	Deixar de publicar na página da Contratada, na internet, quaisquer dos eventos elencados no item 9.1 deste Termo de Referência, por dia de atraso de cada evento.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Abertura e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	01
6	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Termo de Referência.	01



7	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Termo de Referência por dia de atraso.	02
---	---	----

12.3. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Banabuiú/CE, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº>>>
CONTRATADA





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP. AVISO DE LICITAÇÃO. DATA:**29
de janeiro de 2019. **HORÁRIO:**09:00h. **LOCAL:**Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro,
Banabuiú/CE. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,
ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS
PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS
FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.O edital encontra-se disponível no endereço acima,
de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira
das 08h às 13h ou através do portal de licitações:
<<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>>. Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2019. **Luiz
Ernesto Macedo Mendes – Presidente da CCLP.**

Luiz Ernesto Macedo Mendes
Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP. AVISO DE LICITAÇÃO.
Data: 29 de janeiro de 2019. **Horário:** 09:00h. **Local:** Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro, Banabuiú/CE. **Objeto:** Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Conveniada para Execução de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público, Envolvendo a Elaboração, Impressão e Aplicação de Provas para o Provimento de Diversos Cargos Efetivos de Níveis Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal do Município de Banabuiú/CE. O edital disponível no endereço acima ou através do portal de licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2019. **Luiz Ernesto Macedo Mendes - Presidente da CCLP.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.005-PP-AGR, do tipo MENOR PREÇO, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Motores Elétricos, Bombas Hidráulicas e Compressores dos Chafarizes e Poços Profundos do Município de Chorozinho.** A realizar-se no dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de janeiro de 2019. **Adson Costa Chaves - Pregoeiro**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.07.004-PP-ADM, do tipo MENOR PREÇO, cujo Objeto é a **Contratação de Serviços de Frete e Locação de Veículos para suprir as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho.** A realizar-se no dia 25 de janeiro de 2019, às 14:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de janeiro de 2019. **Adson Costa Chaves - Pregoeiro**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.07.003-PP-FMS, do tipo MENOR PREÇO, cujo Objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.** A realizar-se no dia 25 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de janeiro de 2019. **Adson Costa Chaves - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.01.09.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de janeiro de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tombada sob o N.º 2019.01.09.001, com fins ao Objeto: aquisição de urnas mortuárias para atender a demanda das famílias na linha de vulnerabilidade, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Camocim - CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 10 de janeiro de 2019. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Revogação do Pregão Presencial Nº 00.009/2018-PPRP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o Pregão Presencial nº 00.009/2018-PPRP, tendo por objeto: registro de preços visando a contratação de empresa apta a prestar serviços de locação de máquinas pesadas com operadores devidamente habilitados para prestação dos serviços, de interesse das Diversas Secretarias do Município de Solonópole, foi revogado em virtude da necessidade de alterações nas especificações dos itens e quantitativos licitados. **Solonópole-CE, 10 de janeiro de 2019. Akemi Tomaz Holanda, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 009/2018.04, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Amontada. Licitantes Habilitadas: Ponte Advogados Associados e Viana Souza Sociedade Individual de Advocacia. Licitantes Inabilitadas: Dias & Neves Advogados Associados e Rodrigues & Sousa Advogados Associados. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **Amontada-CE, 09 de janeiro de 2019. À Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Educação - Chamamento Público Nº SE-CH001/19. A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, Sra. Francisca Francilurdes Vieira torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 11 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços, conforme detalhamento no anexo I, para atender as demandas da Secretaria de Educação, do Município de Independência/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 11.01.2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. O Governo Municipal de Independência/CE torna público os Extratos dos Segundos Aditivos aos Contratos, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP004/17, cujo objeto é contratação da prestação de serviços de processamento da GHIP, RAIS, DIRF, DCIF e demais serviços especificados no anexo I do edital, para atendimento das necessidades do Município de Independência CE. Contratantes: Secretaria de Educação; e Secretaria de Administração e Finanças; Contratada: GHM Assessoria, Consultoria e Processamentos de Dados EIRELI - ME; Vigência dos Contratos: 31.12.2019. Assina pelo Contratado: José Hilton Gonçalves Junior. Assina pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira e João Gomes Coutinho Neto. **Independência - CE, 11.01.2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. O Governo Municipal de Independência/CE torna público os Extratos dos Segundos Aditivos aos Contratos, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP002/17, cujo objeto é contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto ao Município de Independência. Contratantes: Secretaria do Trabalho e Assistência e Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Finanças; Contratada: ASCONJ - Assessoria Contábil SS EPP; Vigência dos Contratos: 31.12.2019. Assina pelo Contratado: João Sivanney Pinheiro Bezerra. Assina pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira, Antonia Izelda de Araújo Maia, Terezinha de Jesus Lima e João Gomes Coutinho Neto. **Independência - CE, 11.01.2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ceará, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1101.01/2019, cujo Objeto é o Registro de Preço visando Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Meruoca-CE, que realizar-se-á no dia 28.01.2019, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tem.ce.gov.br/tce-municipios/>. D'Ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca. Meruoca - Ce, 10 de janeiro de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.01.03.002. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite/fórmula especial para doação às pessoas comprovadamente carentes, junto à Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos-CE, para atender as demandas de 2019. A licitação será realizada no dia 11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Morrinhos-CE, 10 de janeiro de 2019. **Adson Costa Chaves - Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão de Pregão, localizada no endereço: Rua Manoel de Sá, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 1101.01.07.003-PP-FMS, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, visando a futura aquisição de material de expediente, nas necessidades das diversas Secretarias do Município de Meruoca-CE, a partir de 28.01.2019, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico ao público, das 08:00 às 14:00 horas, ou acessar o site: <http://www.tce.ce.gov.br/tce-municipal/>, D'Avila de Araújo Vasconcelos, Prefeitura Municipal de Meruoca - Ce, 10 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.07.004-PP-ADM, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de Serviços de Frete e Locação de Veículos para as diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho, a partir de 28.01.2019, às 14:00h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de janeiro de 2019. - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do processo municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº PP2019/001SMS SECRETARIA MUNICIPAL de Saúde, cujo objeto é a aquisição de material permanente e consumo para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo conforme especificações contidas no Anexo I constante do anexo I do presente edital, com data de abertura de 24 de janeiro de 2019 às 09h00 na sala da Comissão de Licitação, situada no Largo Matias; Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico: licita.quixada@gmail.com. João Paulo Gonçalves Filho, Prefeito Municipal de Quixadá - CE, em 10 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.005-PP-AGR, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Máquinas, Bombas Hidráulicas e Compressores dos Chafarizes e Poços Artesianos do Município de Chorozinho. A realizar-se no dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, nº 133 - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de janeiro de 2019. Adson Costa Chaves - Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.07.003-PP-FMS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 25 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 10 de janeiro de 2019. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP. AVISO DE LICITAÇÃO. Data: 29 de janeiro de 2019. Horário: 09:00h. Local: Av. Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE. Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Conveniada para Execução de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público, envolvendo a elaboração, impressão e aplicação de provas para o Provimento de Diversos Cargos Efetivos de Níveis Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal do Município de Banabuiú/CE. O edital disponível no endereço acima ou através do portal de licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2019. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Presidente da CCLP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2019.01.02.1. A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o extrato do Contrato nº 2019.01.04.1, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2019.01.02.1, publicado nas edições do dia 09 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal O Povo, na seguinte forma: **ONDE SE LÊ: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA SAMIVA (SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE/CE) - HOSPITAL SÃO RAIMUNDO - DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DE REPASSES ORIUNDOS DOS CONVENIOS 119/2019 E 123/2019 COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PASSARÁ A SER LIDO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA SAMIVA (SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE/CE) - DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DE REPASSES ORIUNDOS DOS CONVENIOS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** Maiores informações na sede da Prefeitura, situada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 133 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 10 de janeiro de 2019. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.10.1. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.12.10.1, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestar Serviços de Programa de Informática Habilitada a Fazer o Cadastro Minha Casa Minha Vida, de Responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, realizado no dia 04/01/2019 às 15h00min, foi declarada DESERTA, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 28 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 08h30min a data da REABERTURA DA SESSÃO. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). Crato/CE, 10 de janeiro de 2019. Valéria do Carmo Moura - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.09.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de janeiro de 2019 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitação localizada no Largo Júlio Saralva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Recuperação da Passarela Metálica Sobre o Canal do Rio Granjeiro no Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 10 de janeiro de 2019. Valéria do Carmo Moura - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.07.13.2. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando a Elaboração dos Projetos de Arquitetura, Engenharia e Orçamentos para Captação de Recursos Estaduais e Federais, Bem como a Utilização em Obras de Recursos Próprios Municipais de Acordo com a Demanda das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: IMPRAVIM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.958.201/0001-69; ARCHITECTUS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.677.555/0001-96. A Comissão em comum acordo declara vencedora do certame a empresa ARCHITECTUS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.677.555/0001-96. Em face dos resultados referentes à proposta de preço das empresas licitantes, fica aberto o Prazo Recursal de 05 (Cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal Nº. 8.666/92 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600, das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPU/PMC. Crato-Ce, em 10 de janeiro de 2019.**

INTERDISCIPLINAR, O SEMINÁRIO INTERFACES BUSCA APROXIMAR A UNIVERSIDADE E O MUNDO PROFISSIONAL. DESTA VEZ, FORTALEZA SEDIARÁ O EVENTO QUE REÚNE PESQUISADORES BRASILEIROS E FRANCESES, MAS TAMBÉM AGENTES DO CAMPO GASTRONÔMICO, ENGAJADOS NO CONFRONTO DE IDEIAS. O IV SEMINÁRIO INTERFACES: ALIMENTAR, OFERECERÁ AO PÚBLICO CEARENSE MESAS-REDONDAS, AULAS-ESPETÁCULO E UMA FEIRA GASTRONÔMICA. O EVENTO VALORIZA NOVAS MANEIRAS DE ENTENDER A CULTURA ALIMENTAR NA



Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a).MARIA CLAUDENICE FERNANDES CAVALCANTE, brasileira, casada, portadora do RG: 1778370-89 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 392.528.503-25, do cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 31 de DEZEMBRO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:9AB1F02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 139/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 139/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a).Maria Elivalda do Amaral Monteiro, brasileira, solteira, portadora do RG: 239698292 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 916.261.883-00, do cargo de Chefe de Divisão de Orientação e Apoio Sócio Familiar (ARN-07), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 31 de DEZEMBRO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B45E38E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 140/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 140/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a).Valdivania Maria Furtado Bezerra Pedrosa, brasileira, solteira, portadora do RG: 20735784 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 774.934.433-00, do cargo de Chefe de Departamento de Proteção Social Básica, nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 31 de DEZEMBRO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:BC01C097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município De Arneiroz-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº 2019.01.10.1, resultante do Pregão Presencial nº 2018.12.11.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL EM RS
CRASA C. ROLIM AUTOMOVEIS LTDA	1	R\$ 126.000,00

Totalizando em valor de **RS: 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATADA: ARTHUR BRUNO LOIOLA FURTUNA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde.

Arneiroz - Ce, 10 De Janeiro De 2019.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:6EA8EBBF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
03.001/2019-TP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2019-TP. AVISO DE LICITAÇÃO. DATA: 29 de janeiro de 2019. **HORÁRIO:** 09:00h. **LOCAL:** Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro, Banabuiú/CE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. O edital disponível no endereço acima ou através do portal de licitações: <<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>>.

Banabuiú/CE, 10 de janeiro de 2019.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da CCLP.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FB27A488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.07.003-PP-FMS, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A realizar-se no dia 25 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 10 de Janeiro de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:B6AC9166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.07.004-PP-ADM, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. A realizar-se no dia 25 de janeiro de 2019, às 14:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 10 de janeiro de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3AC1E9F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.08.005-PP-AGR, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPRESSORES DOS CHAFARIZES E POÇOS

PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. A realizar-se no dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 10 de janeiro de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:31F38A47



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré, torna público o extrato do primeiro Aditivo 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, cujo objeto estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para o apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando o apoio a prestação de serviços de assistência à saúde na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio aos procedimentos hospitalares de média e alta complexidade, através do HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE NOGUEIRA DE QUEIROZ, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações, decorrente do processo Termo de Colaboração nº 01/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE do município de Ereré/CE.

CONTRATADO(A): INSTITUTO COMPARTILHA

PRAZO DE DURAÇÃO: terá vigência de 1º de janeiro de 2019, até 30 de março de 2019.

ADITAMENTO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de R\$ 27.610,30 do valor mensal, representando aumento de 17,24% mensal, para o período supra, o valor mensal de R\$ 187.760,13 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos), totalizando R\$ 563.280,39 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) Orçamento 2019. 0602.1030110092.042 – 3.3.90.39.00 e 0602.1030210072.044 3.390.39.00.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA HELENI LIMA DA ROCHA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO NIVALDO MUNIZ DA SILVA.

Ereré-Ce, 30 de novembro de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:5CC1BA20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais FAZ SABER que o